CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

" CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

AMIN

Revogade

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 20

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 219 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JAIR BENTO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Emenda:

ARTIGO 1° - Fica o artigo 219 da LOM vigorando com a seguinte redação:

"Art. 219 – O Município deverá instituir o fornecimento de cesta básica aos seus servidores."

ARTIGO 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, 31 de agosto de 2010.

AIR BENTO DE SOUZA

Presidente

RENATO VARCAS JÚNIOF

Secretário

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 31 de agosto de 2010.

MARIA CRISTINA CONFALONE

Diretora Geral